



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 06
DE 09 DE MARÇO DE 2007

"Altera o artigo 4º da Lei nº 2.084, de 05 de setembro de 2001, modificado pelas Leis nº 2.182, de 30 de dezembro de 2002 e 2.336, de 21 de dezembro de 2005, aumentando o valor da bolsa-auxílio a ser pago aos estagiários da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 2406
De 09 de Março de 2007

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.084, de 05 de setembro de 2001, modificado pelas Leis nº 2.182, de 30 de dezembro de 2002 e 2.336, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o ensino superior, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os demais níveis de ensino, à vista da frequência efetivamente apurada para a jornada integral, e 50% (cinquenta por cento) desses valores, para aqueles estagiários que cumprirem meia jornada."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

[Handwritten signature]

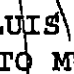


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 1º de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 09 DE MARÇO DE 2007


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CAROLINE FIORDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA